

QUADRO RESUMO

1. CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A
CNPJ/MF	29.309.127/0086-68.
ENDEREÇO	Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 719 e 715 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.430-180.
REPRESENTAÇÃO: Procurador(es) ou mandatário(s), na forma de seus atos constitutivos.	

2. CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADV DO BRASIL SECAO DO PARANA
CNPJ/MF	77.538.510/0001-41
ENDEREÇO	Rua Brasilino Moura, 253 – Ahu – Curitiba/PR – CEP: 80540-340.
REPRESENTAÇÃO: Procurador(es) ou mandatário(s), na forma de seus atos constitutivos	

3. CONTRATANTE FILIAL ou FILIAL

Filiais conforme **ANEXO I**

4. DO OBJETO

O presente instrumento representa o Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Assistência Médica e Hospitalar PJ 105B, doravante denominado **"CONTRATO"**.

5. INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO foi firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA em 01 de Fevereiro de 2007, com início de vigência nesta data.

6. VIGÊNCIA/PRAZO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente instrumento entrará em vigor em **01 de Janeiro de 2019.**

7. LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Curitiba/PR, 07 de Dezembro de 2018.

8. OBSERVAÇÕES:

Não se aplica.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, CONTRATANTE e CONTRATADA, doravante conjuntamente denominadas PARTES, qualificadas no Contrato e no Quadro Resumo, anexo ao presente instrumento, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando,

- (i) que, em 01/02/2007, CONTRATANTE e CONTRATADA celebraram o Contrato de Cobertura de Assistência Médica e Hospitalar indicado no item 4 do Quadro Resumo, o qual estabelece as principais regras relativas à prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência médica e hospitalar/odontológica;
- (ii) A CONTRATANTE possui filiais indicadas no item 3 do Quadro Resumo, as quais possuem interesse em aderir ao Contrato;
- (iii) Que, além disso, a CONTRATADA deseja alterar o endereço de sua sede, constante do Contrato e termos aditivo eventualmente assinados;

Resolvem aditar o Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Da Inclusão da Filial

1.1. As PARTES estabelecem que, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, as pessoas jurídicas indicadas nos itens 3 do Quadro Resumo como CONTRATANTE FILIAL ou, simplesmente FILIAIS passarão a integrar o Contrato, para todos os fins de Direito, de modo que, a partir desta data, CONTRATANTE e FILIAIS serão referidas, conjuntamente, como CONTRATANTES.

1.1.1. Neste ato, são incluídos a este Contrato, na qualidade de beneficiários, titulares e dependentes, os empregados e dependentes diretos destes, os quais mantenham com as FILIAIS relação de emprego;

1.2. As FILIAIS serão incluídas ao Contrato cujos termos e condições foram previamente pactuados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, declarando as FILIAIS neste ato, ter ciência de que:

1.2.1. Serão submetidas às mesmas cláusulas e condições vigentes para a CONTRATANTE;

1.2.2. Os valores da contraprestação mensal de cada um dos planos contratados pelas FILIAIS serão os mesmos atualmente praticados para a CONTRATANTE;

1.2.3. Os reajustes contratuais das contraprestações (financeiro e técnico) serão aplicados sempre na data de aniversário do Contrato, independente da data de inclusão das FILIAIS a esta contratação.

1.2.4. As condições contratuais para novos Beneficiários das FILIAIS serão as mesmas praticadas para novos beneficiários da CONTRATANTE;

Cláusula Segunda – Disposições Finais

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a dar ciência dos termos deste Termo Aditivo a suas eventuais COCONTRATANTES.
- 2.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as cláusulas contratuais que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.
- 2.3. O presente Termo Aditivo entrará na data indicada no item 6 do Quadro Resumo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba/PR, 07 de Dezembro de 2018.

CONTRATADA

Nome: Alessandra Aguiar Gaio
CPF: 022.367.879-10
Cargo: Diretora do Hospital Vitória Paraná

CONTRATADA

Nome: Marcus Vinicius Todesco
CPF: 566.528.799-72
Cargo: Diretor Corporativo

CONTRATANTE

Nome: José Augusto de Noronha
CPF: 872.679.939-15
Cargo: Presidente

FILIAL

Nome: José Augusto de Noronha
CPF: 872.679.939-15
Cargo: Presidente

Testemunhas:

Maria Mônica Kohut
Recursos Humanos - OAB/PR

Nome: Maria Monica Kohut
CPF: 021.219.619-76

Nome: Carolina Ap. Bühner Machado
CPF: 036.835.229-33
Coordenação Corporativa
AMIL Assist. Médica Internacional S.A.

Página de assinaturas do Termo Aditivo ao Contrato de Cobertura de Assistência Médica e Hospitalar PJ 105B, firmado entre AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., como CONTRATADA e ORDEM DOS ADV DO BRASIL SECAO DO PARANA, como CONTRATANTE E SUA FILIAL.

ANEXO I

1. FILIAL	
RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CNPJ/MF	77.538.510/0050-20
ENDEREÇO	Rua Francisco Camargo, 334 – Centro – Colombo/PR – CEP: 83414-010
2. FILIAL	
RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CNPJ/MF	77.538.510/0026-08
ENDEREÇO	Rua Governador Parigot de Souza, 311 – Centro Cívico – Londrina/PR – CEP: 86015-650.
3. FILIAL	
RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CNPJ/MF	77.538.510/0004-94
ENDEREÇO	Avenida Juscelino Kubitschek, 970 – Zona 02 – Maringa/PR – CEP: 87010-440.
4. FILIAL	
RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CNPJ/MF	77.538.510/0007-37
ENDEREÇO	Av Julio Assis Cavalheiro, 2523 – Quadra 5 lote 1 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-000